



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CENAF, Lote 7, Variante 2 -, Aracaju/SE – 49081-000 - Brasil – CNPJ 06.015.356/0001-85, UASG: 70012

ANEXO I

Item	Material	Qtd.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	COFRE ELETRÔNICO com display digital indicativo das ações realizadas (ex: Open, Close, senha digitada, nível de bateria), com medidas aproximadas de 500x400x400mm, estrutura em aço, com forração interna e travamento por pinos (ferrolhos) horizontais. Com sistema de abertura por meio de combinação eletrônica (senha personalizável) acompanhado de chave reserva/emergência. Projetado para ser fixado no chão, acompanhado de kit de instalação (parafusos e buchas) e dotado de sistema de segurança, com bloqueio automático após tentativas incorretas de senha.	05 und			

Obs1 – Cadastramento da proposta inicial: de 10/02/2026 até 19/02/2026 às 08:00h (horário de Brasília).

Obs2 - Fase de Lances: 19/02/2026, das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília).

Obs3 - Julgamento da Dispensa Eletrônica: 20/02/2026, a partir das 09:00h (horário de Brasília).

Obs4 - Quando da formalização da proposta, o fornecedor deverá enviar catálogo do produto, a fim de facilitar a análise de conformidade pela Unidade Técnica.

DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

Presume-se recebida, ou retirada, a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis de seu envio à(ao) CONTRATADA(O), se outra data não houver sido registrada.

Os produtos deverão ser entregues na sede do **Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELATIVAS À DISPENSA ELETRÔNICA

1. O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição / especificações / exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
2. (O) Participante deverá indicar na fase de disputa a marca e o modelo do produto ofertado e, quando da formalização da proposta, deverá enviar catálogo do produto, a fim de facilitar a análise de conformidade pela Unidade Técnica.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
5. Incumbirá à(ao) Participante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.gov.br/compras/pt-br/) durante a sessão pública, na qual será solicitado envio de proposta confirmando todas as especificações do objeto ou serviço.
6. O participante fica responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como suportando o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. A (O) contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8. A etapa de julgamento das propostas ocorrerá no dia 20/02/2026, sexta-feira, a partir das 09:00h (horário de Brasília/DF), por meio do chat. Mais uma vez, recomenda-se que as(os) participantes acompanhem os respectivos registros na sessão pública.

9. Para habilitação da(o) Participante cuja proposta foi aceita, serão exigidas as seguintes comprovações:

9.1. prova de regularidade para com a Seguridade Social e Fazenda Federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

9.2. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho –CLT).

9.4. Inexistência de sanção impeditiva, por meio de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10. As comprovações dos itens 9.1 à 9.3 poderão ser instrumentalizadas por meio de consulta do SICAF.

Obs: para a celebração da contratação é necessário que o fornecedor possua situação REGULAR para a esfera federal no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), cuja consulta é obrigatória, nos termos do artigo 6º-A, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da Portaria PGFN n.º 819/2023.